



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.089/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFERIR RECURSOS, À ENTIDADES QUE ESPECÍFICA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores, votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

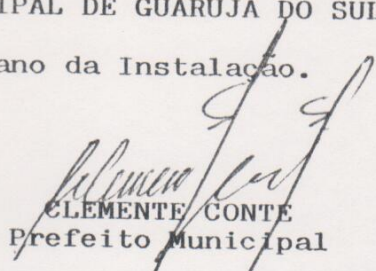
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos da ordem de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), sendo, Cr\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros) em favor do Esporte Clube Nacional da Sede do Município e Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros) em favor do Esporte Clube Possato Baixo de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este Artigo, visa auxiliar os citados Clubes Esportivos, nas despesas, pois os mesmos estão inscritos nos Jogos Regionais, representando Guarujá, (Campeonato Regional de Futebol de Campo).

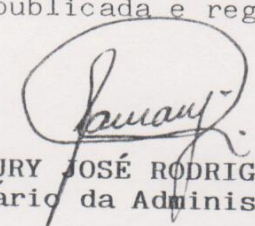
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
02 de Setembro de 1.992.

41º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração